

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 294/2026

Dispensa de Licitação Nº 028/2026

ID Contratações 2026.501C2600001.09.0027

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 11/09/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.1. – DO OBJETO:

1.1. Contratação de especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza preventiva de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado, sendo 04 (quatro) equipamentos com capacidade de 9.000 BTUs e 01 (um) equipamento com capacidade de 12.000 BTUs, pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, todos em funcionamento, incluindo a limpeza e higienização dos filtros, evaporadoras, bandejas de drenagem, condensadoras e demais componentes acessíveis, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação compreende exclusivamente os serviços de higienização e limpeza preventiva dos equipamentos, não abrangendo serviços de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE mediante contratação específica.

Consórcio COINTER

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Ser.	04	Limpeza e higienização de ar condicionado (condensadora e evaporadora) - 9 mil btus	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
02	Ser.	01	Limpeza e higienização de ar condicionado (condensadora e evaporadora) - 12 mil btus	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Observação: É necessário o uso de andaime para a realização dos serviços					
VALOR TOTAL					R\$ 1.750,00

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;

1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.

1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

4.0 – PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em data previamente agendada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. A execução integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do início da execução.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 11/09/2026.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da empresa classificada em primeiro lugar, onde os mesmos deverão ser enviados após solicitação do Setor Administrativo/Compras, que comunicará à empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta, para que apresente a documentação por e-mail ou mediante protocolo na sede do COINTER, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.5. DECLARAÇÕES (ANEXO III)

6.5.1. Apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, emissão da respectiva Nota Fiscal e o atesto do fiscal quanto à conformidade dos serviços prestados.

7.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, desde que atendidas as condições para liquidação da despesa e comprovada a regularidade fiscal exigível.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 08 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LAYS VALERIO DE MELLO
Data: 08/09/2026 09:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do SIM COINTER, conforme especificação abaixo.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e higienização de ar condicionado (condensadora e evaporadora) - 9 mil btus	Serv.	04		
02	Limpeza e higienização de ar condicionado (condensadora e evaporadora) - 12 mil btus	Serv.	01		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: () à vista () 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A capacitação deverá ser ministrada no mês de agosto/2026, preferencialmente entre os dias 10 e 14.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2026

1. DO OBJETO:

1.3. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza preventiva de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado, sendo 04 (quatro) equipamentos com capacidade de 9.000 BTUs e 01 (um) equipamento com capacidade de 12.000 BTUs, todos em funcionamento, incluindo a limpeza e higienização dos filtros, evaporadoras, bandejas de drenagem, condensadoras e demais componentes acessíveis, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.4. A contratação compreende exclusivamente os serviços de higienização e limpeza preventiva dos equipamentos, não abrangendo serviços de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE mediante contratação específica.

2. DA JUSTIFICATIVA:

9.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realização de higienização preventiva e periódica dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas dependências do Consórcio COINTER, visando à conservação dos equipamentos, à manutenção de seu adequado funcionamento e à melhoria das condições de higiene e qualidade do ar nos ambientes de trabalho.

9.2. Atualmente, os 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado, sendo 04 (quatro) com capacidade de 9.000 BTUs e 01 (um) com capacidade de 12.000 BTUs, encontram-se em funcionamento, não havendo, neste momento, necessidade de realização de manutenção corretiva ou substituição de componentes.

9.3. A realização da higienização durante o período de menor utilização dos aparelhos mostra-se conveniente e oportuna, uma vez que possibilita a execução dos serviços de forma preventiva, antes do período de maior demanda, quando normalmente há maior procura por serviços dessa natureza, o que pode resultar em menor disponibilidade de agenda das empresas e aumento dos preços praticados no mercado.

9.4. Dessa forma, a contratação neste momento busca assegurar a adequada conservação dos equipamentos e a continuidade de seu funcionamento, além de possibilitar maior disponibilidade de prestadores e melhores condições de contratação, contribuindo para a economicidade e o planejamento das ações de manutenção do COINTER.

9.5. A realização da higienização preventiva contribui para a conservação dos equipamentos, a manutenção de condições adequadas de funcionamento e a qualidade do ar nos ambientes, reduzindo o acúmulo de poeira, resíduos e outros agentes nos componentes dos aparelhos.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

10.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

10.2. A seleção do fornecedor observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será realizada considerando a proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DA DEMANDA:

11.1. A contratação compreenderá a higienização de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações abaixo:

Quantidade	Capacidade
04 aparelhos	9.000 BTUs
01 aparelho	12.000 BTUs
05 aparelhos	TOTAL

12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços deverão ser executados nos 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do COINTER, compreendendo:

- limpeza e higienização dos filtros de ar;
- limpeza e higienização da unidade evaporadora, incluindo os componentes acessíveis;
- limpeza da bandeja e do sistema de drenagem, quando acessíveis;
- limpeza das aletas e demais componentes acessíveis da unidade condensadora;
- remoção de poeira, sujeira, resíduos e demais impurezas acumuladas nos componentes dos equipamentos;
- aplicação de produtos adequados à higienização dos equipamentos, compatíveis com os materiais e componentes dos aparelhos;
- limpeza externa dos equipamentos;
- realização de testes de funcionamento após a conclusão dos serviços, verificando se os equipamentos permanecem operando normalmente;
- limpeza e organização do local após a execução dos serviços, com remoção de resíduos decorrentes da atividade.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento de qualquer material para sua realização.

12.3. Os serviços deverão ser executados de forma a não causar danos aos equipamentos, instalações, móveis ou demais bens existentes no local.

12.4. Caso seja constatada, durante a execução dos serviços, a necessidade de manutenção corretiva ou substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o CONTRATANTE, ficando vedada a realização de serviços adicionais sem autorização expressa.

13. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

13.1. Os serviços serão realizados nas dependências administrativas do Consórcio COINTER, situadas na CEASA Noroeste, Rod. Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720.

13.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma presencial, mediante prévio agendamento com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

13.3. A prestação compreenderá a higienização e limpeza dos 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado, incluindo a realização de teste de funcionamento após a conclusão dos serviços, bem como a limpeza e organização dos locais onde os serviços forem realizados.

14. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em data previamente agendada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

14.2. A execução integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do início da execução.

14.3. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horário previamente acordado com o CONTRATANTE, de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas do COINTER.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento do COINTER para o Exercício Financeiro de 2026, a saber:

Projeto Atividade:

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado da presente contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pelo COINTER, considerando os valores praticados no mercado para a prestação dos serviços de higienização e limpeza preventiva dos 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, sendo 04 (quatro) equipamentos com capacidade de 9.000 BTUs e 01 (um) equipamento com capacidade de 12.000 BTUs.

16.2. A pesquisa de preços e os documentos que a fundamentam integrarão o processo administrativo de contratação, servindo de referência para a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos fornecedores e para a aferição da vantajosidade da contratação.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando-se, para fins de julgamento, o valor para prestação dos serviços para todos os aparelhos de ar condicionado, observados os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, emissão da respectiva Nota Fiscal e o atesto do fiscal quanto à conformidade dos serviços prestados.

18.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, desde que atendidas as condições para liquidação da despesa e comprovada a regularidade fiscal exigível.

18.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 19.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços, disponibilizando acesso aos equipamentos e aos locais onde estão instalados.
- 19.2. Informar à CONTRATADA as condições e horários adequados para realização dos serviços, mediante prévio agendamento.
- 19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, solicitando, quando cabível, sua correção.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido após a conclusão dos serviços, mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- 20.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 20.2. Fornecer todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.
- 20.3. Utilizar produtos adequados e compatíveis com os equipamentos, de modo a não causar danos aos aparelhos ou às instalações do CONTRATANTE.
- 20.4. Zelar pela conservação dos equipamentos e dos demais bens do CONTRATANTE durante a execução dos serviços.
- 20.5. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos equipamentos, instalações, móveis ou demais bens do CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- 20.6. Realizar os serviços de forma cuidadosa, mantendo o local organizado e providenciando a retirada dos resíduos decorrentes da execução.
- 20.7. Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade identificada nos equipamentos que possa comprometer sua utilização ou a adequada execução dos serviços.

20.8. Não realizar serviços adicionais, reparos ou substituição de peças sem prévia autorização do CONTRATANTE.

20.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

20.10. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

20.11. Cumprir as orientações do fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados quanto à execução dos serviços.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão recebidos após sua conclusão, mediante verificação pelo fiscal da contratação quanto à conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Constatadas eventuais falhas, inadequações ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo determinado pelo fiscal da contratação.

21.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequada execução do objeto, inclusive quanto às obrigações decorrentes da garantia estabelecida neste Termo de Referência.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

22.3. O fiscal da contratação terá autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, as ações de acompanhamento, orientação e fiscalização da execução dos serviços, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto contratado.

22.4. A verificação da adequação dos serviços será realizada com base nas especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

22.5. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como os envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais utilizados e pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

23.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços de higienização realizados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão dos serviços.

23.2. Durante o período de garantia, caso seja constatada falha diretamente relacionada à execução inadequada dos serviços de higienização, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a correção necessária.

23.3. A garantia não abrangerá defeitos, falhas ou danos decorrentes de desgaste natural, mau funcionamento de componentes, problemas elétricos, mecânicos ou outras situações não relacionadas à execução dos serviços contratados.

24. DA AMOSTRA:

24.1. Não se aplica

25. DOS ESCLARECIMENTOS:

25.1. Esclarecimentos e demais informações a respeito deste Termo de Referência poderão ser solicitados à Administração do COINTER, por meio do e-mail compras.cointer@gmail.com, pelo telefone (27) 99529-8213 ou mediante comparecimento à sede administrativa do COINTER, localizada na CEASA Noroeste, Rod. Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720.

Colatina/ES, 18 de agosto de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)